



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
14.09.2017
ÀS 16:17 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 15 set 2017 11:17

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER

PROCESSO: 231/2017

PROTOCOLO: 2536/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 185/2017

EMENTA: AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.748,47.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – MANDATO 2017/2020

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, composta pelos senhores vereadores abaixo firmados, após proceder à análise do Projeto de Lei Ordinária 185/2017, que “**AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.748,47**”, exara o seguinte Parecer:

O presente Projeto de Lei pretende autorizar a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 60.748,47 (sessenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social. Expõe que servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso descrita no próprio art. 1º do projeto de lei.

Justifica que a abertura do crédito especial se faz necessária para pagamento do Projeto de Saneamento Integrado do Recanto Aurora, conforme Contrato 307/2015, firmado com a Fundação Universidade de Caxias do Sul, de acordo com documento anexado ao projeto.

O Município de Bento Gonçalves, em 28/07/2015, firmou o Contrato de Prestação de Serviços nº 307/2015 com a Universidade de Caxias do Sul, pelo prazo máximo de 26 meses, tendo como objeto a realização do trabalho técnico social no projeto de saneamento integrado Recanto Aurora, dividido em várias etapas e pela referida prestação de todos os serviços, seria pago o valor de R\$ 268.338,45 (valor este repassado por verbas federais específicas para essa finalidade). Ocorre que, dentro as atividades previstas no referido contrato, a última delas seria o acompanhamento das famílias que seriam reassentadas nas casas a serem edificadas pelo Município, através do Programa Minha Casa, Minha Vida. Entretanto, não havendo até o momento uma definição referente a esta etapa do projeto, ou seja, a construção das unidades habitacionais, o que fazia com que ambas as partes ficassem atreladas e aglomerando custos, as mesmas optaram pela rescisão contratual desde que houvesse o pagamento do trabalho executado até abril de 2017. Assim, acerca do valor total do trabalho realizado, foi pago o montante de R\$ 148.338,45 através do repasse da verba federal devidamente aprovada pela Caixa Econômica Federal, restando em aberto o saldo a pagar de R\$ 60.748,47, que devido ao fato de não haver mais valor para repasse da verba federal, deverá ser pago com recursos próprios do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

A Comissão entende que a propositura atende a Técnica Legislativa e não vislumbra nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário. O Parecer é **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.


Vereador **GUSTAVO SPEROTTO (DEM)**
Presidente


Vereador **IDASIR DOS SANTOS (PMDB)**
Vice-Presidente


Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Membro Efetivo